Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.07, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. UM OLHAR SOBRE O MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

SPECIAL EDUCATION FROM THE PERSPECTIVE OF INCLUSIVE EDUCATION. A LOOK AT THE MUNICIPALITY OF LINHARES - ES

MARIA EDUARDA CALMON RAMOS
Estudante de Pedagogia - Faculdade Pública Municipal de Linhares-FACELI;
E-mail: mariaramoscalmon@gmail.com

NICOLY CONCEIÇÃO PLACIDES VALÉRIO
Estudante de Pedagogia - Faculdade Pública Municipal de Linhares-FACELI;
E-mail: nplacidesvalerio@gmail.com

THALITA NUNES RUY SEIBERT
Mestrado em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional (2015); Bacharel em Letras Libras – UFSC; Especialista em Docência do Ensino Superior; Especialista em Libras; Pedagoga estatutária da rede municipal de Linhares – ES; e Professora estatutária da Faculdade Pública Municipal de Linhares- FACELI.
E-mail: thalita.seibert@faceli.edu.br

Recebido: 01/04/2025 – Aceito: 15/04/2025

Resumo

O artigo aborda a educação especial como um direito fundamental, contextualizado na legislação brasileira e nos parâmetros do DSM-5TR. Objetivando analisar a implementação da educação especial na perspectiva da educação inclusiva no ambiente escolar das instituições do município de Linhares - ES. Pontuando a estruturação do atendimento para todo o público alvo da educação especial, levantado dados através do método de entrevista semiestruturada direcionada a equipe gestora da educação especial do município de Linhares-ES, no ano de 2024. O estudo conclui que a educação especial requer compromisso contínuo e investimentos em recursos humanos e materiais. A valorização da diversidade é apontada como central para a construção de uma educação mais justa e equitativa.

Palavras-chave: EDUCAÇÃO ESPECIAL; GESTÃO; PÚBLICO ALVO.

Abstract

The article addresses special education as a fundamental right, contextualized in Brazilian legislation and in the parameters of the DSM-5TR. Aiming to analyze the implementation of special education from the perspective of inclusive education in the school environment of institutions in the municipality of Linhares -

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

ES. Highlighting the structuring of services for the entire target audience of special education, data was collected through the semi-structured interview method directed to the special education management team of the municipality of Linhares-ES, in the year 2024. The study concludes that special education requires continuous commitment and investment in human and material resources. The appreciation of diversity is pointed out as central to the construction of a more fair and equitable education.

Keywords: SPECIAL EDUCATION; MANAGEMENT; TARGET AUDIENCE.

1. Introdução

A Educação Inclusiva é uma abordagem educacional que busca garantir o acesso, a participação e o aprendizado de todos os estudantes, independentemente de suas características individuais, diferenças culturais, sociais, econômicas e, especialmente, suas deficiências.

Dentro desse contexto, a educação especial emerge como uma área de estudo fundamental, demandando atenção específica e estratégias pedagógicas adequadas para promover o pleno desenvolvimento e a inclusão

As motivações que levaram à escolha deste tema residem na necessidade premente de se promover uma educação verdadeiramente inclusiva, que reconheça e valorize a diversidade humana em todas as suas formas. Além disso, a deficiência intelectual continua a ser um desafio para o sistema educacional, exigindo uma abordagem sensível, eficaz e baseada em evidências para atender às especificidades dos educandos de forma integral.

Objetivando analisar a implementação da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, especificamente para estudantes com deficiência intelectual no ambiente escolar das instituições do município de Linhares - ES.

A inclusão de pessoas com deficiência no sistema educacional é um desafio enfrentado por muitos países, e a garantia de uma educação inclusiva é um direito fundamental desses indivíduos (UNESCO, 1994; Lei nº 13.146, 2015). A pesquisa neste campo visa contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, onde todos os cidadãos, independentemente de suas habilidades cognitivas, tenham acesso igualitário à educação e oportunidades de desenvolvimento (Mantoan, 2003).

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

A pesquisa pode oferecer contribuições significativas para a prática educacional, fornecendo *insights* sobre melhores práticas pedagógicas, recursos adequados e políticas eficazes para a promoção da inclusão de alunos com deficiência intelectual.

Para atingir tal objetivo, descreveremos um pouco acerca da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, os marcos legais para a equidade educacional, pontuaremos brevemente o público alvo da educação especial, e por fim, a análise da entrevista com a equipe de educação especial.

EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

A educação especial é uma modalidade de ensino destinada a estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação (Lei nº 9.394, 1996; Lei nº 13.146, 2015). Seu objetivo é garantir o acesso, a permanência e o desenvolvimento pleno dos estudantes, respeitando suas especificidades e promovendo a inclusão educacional e social (APA, 2013; UNESCO, 1994).

A educação inclusiva é um modelo educacional que busca garantir o acesso, a permanência e o aprendizado de todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e outras necessidades educacionais especiais (Lei nº 9.394, 1996; Lei nº 13.146, 2015; UNESCO, 1994). Esse modelo promove a igualdade de oportunidades e valoriza a diversidade dentro do ambiente escolar (APA, 2013; MEC, 2008).

EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA LEGISLAÇÃO

No Brasil, a educação inclusiva é assegurada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a obrigatoriedade de atendimento especializado para estudantes com deficiência (Brasil, 1996). A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) reforça esse

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

direito, garantindo acesso à educação em todos os níveis de ensino (Brasil, 2015), Conforme estabelecido no artigo:

> Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.(Lei nº 12.796, de 2013)
>
> § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.
>
> § 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.
>
> § 3º A oferta de educação especial, nos termos do **caput** deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei. (Lei nº 13.632, de 2018).

Já Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), ratificada pelo Brasil, também assegura o direito à educação sem discriminação e com igualdade de oportunidades (ONU, 2006).

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva determina que as escolas devem oferecer adaptações curriculares, acessibilidade e profissionais especializados para atender às necessidades dos alunos (MEC, 2008). Além disso, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil, estabelece diretrizes para a inclusão educacional plena (ONU, 2006).

Em 2008, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL. 2008) determina que a educação especial deve ocorrer preferencialmente na rede regular de ensino, com suporte necessário para a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos (BRASIL, 2008).

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) reforça esse direito, garantindo acessibilidade e suporte adequado para estudantes com deficiência (BRASIL, 2015).

Quando especificamos as deficiências os transtornos podemos citar as leis específicas que abarcam cada especificidade do publico alvo da educação especial.

A deficiência auditiva é reconhecida e protegida pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura acessibilidade, educação inclusiva, mercado de trabalho e direitos fundamentais às pessoas surdas ou com deficiência auditiva (Brasil, 2015). A Lei nº 10.436/2002 reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão, estabelecendo diretrizes para sua difusão e uso em espaços públicos e privados (Brasil, 2002). Além disso, a Lei de Cotas (Lei nº 8.213/1991) prevê a reserva de vagas para pessoas com deficiência no mercado de trabalho, incluindo indivíduos com deficiência auditiva (Brasil, 1991).

O autismo é reconhecido como um público alvo da educação especial, garantindo às pessoas com TEA direitos fundamentais. A Lei nº 12.764/2012, conhecida como a Lei Berenice Piana, instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Essa legislação assegura acesso a serviços de saúde, educação e inclusão no mercado de trabalho, além de combater a discriminação (Brasil, 2012). Além disso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) reforça esses direitos, garantindo acessibilidade e apoio adequado às necessidades específicas de cada indivíduo (Brasil, 2015).

Outro marco importante é a inclusão de alunos com altas habilidades/superdotação na Lei nº 13.234/2015, que estabelece diretrizes para programas de identificação e desenvolvimento de talentos no ambiente escolar (Brasil, 2015).

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

A deficiência física é reconhecida e protegida também na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência. Essa legislação garante a acessibilidade, inclusão social, direitos trabalhistas, educacionais e de saúde para pessoas com deficiência (Brasil, 2015). Além disso, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional, estabelece diretrizes para garantir a igualdade de oportunidades, acessibilidade e não discriminação (ONU, 2006). A Lei nº 8.213/1991 também prevê a reserva de vagas para pessoas com deficiência no mercado de trabalho (Brasil, 1991).

Já a deficiência visual é reconhecida pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que garante direitos fundamentais como acessibilidade, inclusão social, educação e mercado de trabalho. O Estatuto da Pessoa com Deficiência assegura medidas para a adaptação de materiais, tecnologia assistiva e políticas públicas voltadas para a acessibilidade (Brasil, 2015). Além disso, a Lei de Cotas (Lei nº 8.213/1991) prevê a reserva de vagas para pessoas com deficiência no mercado de trabalho (Brasil, 1991), enquanto a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional, estabelece princípios de igualdade e não discriminação (ONU, 2006).

A deficiência intelectual é reconhecida também na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura direitos fundamentais como acessibilidade, inclusão escolar e participação no mercado de trabalho (Brasil, 2015). A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva determina que alunos com deficiência intelectual tenham atendimento especializado na rede de ensino (Brasil, 2008). Além disso, a Lei de Cotas (Lei nº 8.213/1991) prevê a reserva de vagas no mercado de trabalho para pessoas com deficiência, incluindo aquelas com deficiência intelectual (Brasil, 1991).

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

Por fim, no ano de 2022 o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) classifica diversos transtornos do neurodesenvolvimento, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e deficiência intelectual, que podem impactar a aprendizagem (APA, 2013). O reconhecimento dessas condições é fundamental para a adoção de estratégias pedagógicas adequadas e para garantir a participação plena dos alunos na educação inclusiva (Mantoan, 2003; Glazzard et al., 2010).

Frente às todas as leis que determinam o público alvo da educação especial, faremos uma breve descrição de cada um dos públicos atendidos por essa modalidade de ensino.

ESPECIFICANDO O PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

O público alvo da educação especial é reconhecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e conforme a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva(Brasil, 2008) são estudantes que apresentam deficiências ou transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidade e superdotação.

Transtorno do espectro autista (TEA).

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento caracterizada por dificuldades na comunicação social e comportamentos repetitivos ou restritos (APA, 2013). Com o avanço das pesquisas e da legislação, a compreensão do autismo tem se tornado mais ampla e inclusiva, garantindo direitos e melhorando a qualidade de vida das pessoas dentro do espectro (Brasil, 2012; Brasil, 2015).

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, 5ª edição (DSM-5), publicado pela Associação Americana de Psiquiatria (APA), trouxe mudanças significativas na classificação do autismo. Antes, havia subdivisões como Síndrome de Asperger e Transtorno Invasivo do Desenvolvimento. O DSM-5 unificou essas categorias sob o termo Transtorno do Espectro Autista (TEA), enfatizando dois principais critérios diagnósticos:

1. Déficits na comunicação social e na interação social, incluindo dificuldades na reciprocidade emocional, comunicação não verbal e desenvolvimento de relacionamentos.
2. Padrões restritos e repetitivos de comportamento, como movimentos repetitivos, aderência a rotinas rígidas, interesses fixos e hiper ou hiporreatividade a estímulos sensoriais (APA, 2013).

   O diagnóstico deve considerar a presença desses sintomas desde a infância e seu impacto no funcionamento diário da pessoa (APA, 2013).

O DSM-5, também, introduziu uma classificação baseada no nível de suporte necessário para cada indivíduo com TEA. Esses níveis ajudam profissionais de saúde, educadores e famílias a entenderem as especificidades de cada pessoa dentro do espectro:

Nível 1 – Necessita de Suporte: Pessoas com TEA nível 1 apresentam dificuldades na interação social e na adaptação a mudanças. Apesar de conseguirem se comunicar verbalmente, podem ter dificuldades em compreender sutilezas sociais e necessitar de apoio para lidar com demandas do dia a dia
Nível 2 – Necessita de Suporte Substancial: Indivíduos deste nível possuem dificuldades mais significativas na comunicação verbal e não verbal, além de comportamentos repetitivos mais evidentes. Precisam de suporte regular para

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

desenvolver autonomia e lidar com interações sociais.
Nível 3 – Necessita de Suporte Muito Substancial: Pessoas no nível 3 apresentam desafios graves na comunicação e comportamentos extremamente restritivos e repetitivos. Demandam apoio constante para realizar atividades básicas do dia a dia e enfrentar interações sociais (APA, 2013).

A compreensão do autismo a partir da legislação, do DSM-5 e dos níveis de suporte é essencial para garantir um atendimento adequado às pessoas dentro do espectro. O reconhecimento do TEA como uma condição que exige adequações e inclusão permite que políticas públicas e ações sociais sejam direcionadas para proporcionar melhor qualidade de vida e desenvolvimento a essas pessoas (Brasil, 2012; Brasil, 2015). O conhecimento e a disseminação dessas informações são fundamentais para uma sociedade mais inclusiva e respeitosa (Mantoan, 2003).

Altas Habilidades e Superdotação:

As altas habilidades e a superdotação referem-se a indivíduos que apresentam desempenho significativamente acima da média em uma ou mais áreas do conhecimento ou da criatividade. Essa condição pode abranger habilidades intelectuais, artísticas, psicomotoras ou sociais. O reconhecimento dessas características é fundamental para garantir o desenvolvimento adequado desses indivíduos e assegurar seus direitos por meio da legislação e das diretrizes educacionais (Brasil, 1996; Brasil, 2011).

No Brasil, as altas habilidades/superdotação são reconhecidas legalmente pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a necessidade de atendimento educacional especializado para esses alunos. Além

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

disso, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva reforça a importância de práticas pedagógicas diferenciadas para estimular o potencial desses estudantes (Brasil, 1996). O Decreto nº 7.611/2011 também prevê a oferta de atendimento educacional especializado, garantindo apoio suplementar às demandas específicas dos estudantes superdotados (Brasil, 2011).

O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5), publicado pela Associação Americana de Psiquiatria (APA), não classifica diretamente as altas habilidades e a superdotação como um transtorno ou condição clínica. No entanto, há estudos que relacionam características da superdotação a condições como Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtorno do Espectro Autista (TEA), devido a algumas sobreposições comportamentais (APA, 2013).

É essencial diferenciar as altas habilidades de transtornos neuropsiquiátricos para evitar diagnósticos equivocados. Muitos indivíduos superdotados podem apresentar intensidades emocionais elevadas, hipersensibilidade sensorial e pensamento acelerado, o que pode ser confundido com transtornos do neurodesenvolvimento (Renzulli, 2003).

Para garantir que indivíduos com altas habilidades/superdotação desenvolvam plenamente seu potencial, são necessários diferentes níveis de atendimento e suporte, que segundo Renzulli (2003) são:

Em primeiro momento o atendimento escolar diferenciado que inclui práticas pedagógicas que permitem a aceleração, enriquecimento curricular e metodologias ativas dentro do ambiente escolar regular. Professores capacitados identificam e estimulam talentos sem a necessidade de recursos adicionais significativos (Gagné, 2004).

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

Em segundo os programas complementares que abarcam as iniciativas como salas de recursos multifuncionais, clubes de ciências, olimpíadas do conhecimento e mentorias acadêmicas. Esse nível exige suporte mais estruturado, geralmente oferecido em contraturno escolar (Gagné, 2004).

em terceiro o atendimento educacional especializado que inclui programas avançados, educação personalizada e suporte psicológico para lidar com desafios socioemocionais específicos. Pode envolver parcerias com universidades e instituições de pesquisa para aprofundamento do conhecimento em áreas específicas (Renzulli, 2003).

O reconhecimento das altas habilidades e superdotação na legislação e a compreensão da necessidade de suporte adequado são fundamentais para garantir o pleno desenvolvimento desses indivíduos. Embora o DSM-5 não categorize diretamente a superdotação como um transtorno, a identificação correta e a oferta de atendimento especializado são essenciais para evitar equívocos diagnósticos e proporcionar oportunidades educacionais adequadas. A valorização do potencial desses indivíduos contribui para uma sociedade mais inovadora e inclusiva (Gagné, 2004).

Deficiência Física

A deficiência física é uma condição que afeta a mobilidade e/ou a funcionalidade do corpo de um indivíduo, podendo ser congênita ou adquirida ao longo da vida. Esse tipo de deficiência pode impactar diversas áreas da vida da pessoa, exigindo adaptações no ambiente, no acesso a direitos e nos serviços de suporte (Brasil, 2015).

O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) não classifica a deficiência física como um transtorno mental. No entanto, o manual reconhece que indivíduos com deficiência física podem apresentar condições associadas,

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

como transtornos de adaptação, depressão e ansiedade devido às dificuldades enfrentadas no dia a dia (APA, 2013).

Além disso, algumas condições neurológicas que causam deficiência física, como a paralisia cerebral e a esclerose múltipla, podem ter manifestações psicológicas ou cognitivas que exigem suporte interdisciplinar. Dessa forma, o DSM-5 auxilia no diagnóstico de possíveis impactos emocionais e comportamentais relacionados à deficiência física (APA, 2013).

Para garantir a inclusão e qualidade de vida das pessoas com deficiência física, são estabelecidos diferentes níveis de atendimento e suporte:

Para um atendimento inicial é necessário desenvolver acessibilidade no ambiente físico, como rampas, elevadores e banheiros acessíveis, além de políticas públicas que garantam a acessibilidade em espaços públicos e privados. Também inclui atendimento médico regular e suporte para mobilidade, como cadeiras de rodas e órteses (Brasil, 2015).

Já o segundo, podemos mencionar o Atendimento Especializado que compreende serviços de reabilitação física, fisioterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia para auxiliar no desenvolvimento da autonomia da pessoa. Esse nível também engloba a adaptação de veículos e tecnologias assistivas.Refere-se ao suporte intensivo para indivíduos que necessitam de assistência contínua, como cuidadores especializados, acompanhamento psicológico e intervenções médicas de alta complexidade. Programas de reabilitação avançada e terapias multidisciplinares fazem parte desse nível (Brasil, 2015).

A deficiência física é uma condição que requer reconhecimento legal e suporte adequado para garantir a inclusão e qualidade de vida dos indivíduos afetados. A legislação brasileira estabelece diretrizes claras para a proteção dos direitos dessas pessoas, enquanto o DSM-5 auxilia na identificação de condições

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

associadas. A implementação de níveis de atendimento e suporte é essencial para promover autonomia, acessibilidade e participação plena na sociedade (APA, 2013).

Deficiência Visual, baixa visão ou cegueira.

A deficiência visual é caracterizada pela perda total ou parcial da visão, podendo ser congênita ou adquirida ao longo da vida. Essa condição impacta a autonomia e a inclusão social da pessoa, exigindo adaptações no ambiente e acesso a recursos específicos para garantir sua plena participação na sociedade (Brasil, 2015).

O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) não classifica a deficiência visual como um transtorno mental. No entanto, o manual reconhece que indivíduos com deficiência visual podem desenvolver transtornos psicológicos associados, como ansiedade e depressão, devido às barreiras enfrentadas no dia a dia (APA, 2013).

Além disso, certas condições neurológicas ou genéticas que causam deficiência visual podem estar relacionadas a outras condições psiquiátricas ou cognitivas, exigindo acompanhamento multidisciplinar (APA, 2013).

Para garantir a inclusão e qualidade de vida das pessoas com deficiência visual, diferentes níveis de atendimento e suporte são estabelecidos:

Um atendimento inicial envolve adaptações no ambiente físico, como sinalização tátil, materiais em braille e softwares de leitura de tela. Esse nível também inclui políticas públicas para garantir a acessibilidade em espaços públicos e privados (Brasil, 2015).

O Atendimento especializado compreende serviços de reabilitação visual, aulas de orientação e mobilidade, treinamento no uso de tecnologias assistivas e

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

adaptações educacionais para o ensino inclusivo. Programas de capacitação profissional também são envolvidos. (Brasil, 2015).

A deficiência visual é uma condição que exige reconhecimento legal e suporte adequado para garantir a inclusão e autonomia dos indivíduos afetados. A legislação brasileira estabelece diretrizes para a proteção de seus direitos, enquanto o DSM-5 auxilia na identificação de possíveis impactos emocionais. A implementação de níveis de atendimento e suporte é essencial para promover acessibilidade, independência e participação plena na sociedade (APA, 2013).

Deficiência Auditiva e Surdez

A deficiência auditiva, também conhecida como surdez, é caracterizada pela perda parcial ou total da capacidade de ouvir. Essa condição pode ser congênita ou adquirida e pode afetar a comunicação, o aprendizado e a inclusão social do indivíduo. O reconhecimento da surdez e a adoção de medidas de acessibilidade são fundamentais para garantir os direitos das pessoas com deficiência auditiva (Brasil, 2015).

O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) não classifica a deficiência auditiva como um transtorno mental. No entanto, o manual reconhece que a perda auditiva pode estar associada a dificuldades emocionais, como ansiedade e depressão, devido às barreiras de comunicação enfrentadas pelo indivíduo (APA, 2013).

Além disso, o DSM-5 considera que algumas condições neurológicas podem levar à perda auditiva, exigindo avaliação médica e acompanhamento psicológico para garantir o bem-estar emocional e cognitivo da pessoa com deficiência auditiva (APA, 2013).

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.07, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

Para garantir a inclusão e a qualidade de vida das pessoas com deficiência auditiva, diferentes níveis de atendimento e suporte são estabelecidos:

Um atendimento inicial inclui o uso de dispositivos de acessibilidade, como legendas, intérpretes de Libras, materiais visuais e amplificadores de som. Também envolve políticas públicas voltadas para a acessibilidade em espaços públicos e privados (Brasil, 2015).

O atendimento especializado para esse público da educação especial compreende a disponibilização de aparelhos auditivos, implantes cocleares, ensino de Libras, programas de reabilitação auditiva e fonoaudiologia para o desenvolvimento da comunicação oral e gestual (Brasil, 2015).

> O ensino de Libras consiste no desenvolvimento de estratégias pedagógicas para a aquisição desse sistema linguístico de natureza visual-motora, das estruturas gramaticais próprias e dos aspectos linguísticos que caracterizam essa língua. (INEP. 2024).

A deficiência auditiva e a surdez exigem reconhecimento legal e suporte adequado para garantir a inclusão e a autonomia dos indivíduos afetados. A legislação brasileira estabelece diretrizes para a proteção de seus direitos, enquanto o DSM-5 auxilia na compreensão de possíveis impactos emocionais. A implementação de níveis de atendimento e suporte é essencial para promover acessibilidade, independência e plena participação na sociedade (APA, 2013).

Deficiência Intelectual

A deficiência intelectual é caracterizada por limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, afetando habilidades conceituais, sociais e práticas. Essa condição pode se manifestar desde a infância e impactar o aprendizado, a independência e a participação na sociedade (APA, 2013).

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) define a deficiência intelectual como um transtorno do neurodesenvolvimento caracterizado por déficits intelectuais e adaptativos, identificados por meio de testes padronizados e avaliação clínica. A condição é classificada em níveis de gravidade (leve, moderado, grave e profundo) com base no grau de suporte necessário para a autonomia do indivíduo (APA, 2013).

Para garantir a inclusão e o desenvolvimento das pessoas com deficiência intelectual, são estabelecidos diferentes níveis de atendimento e suporte:

Um atendimento inicial envolve adaptações pedagógicas, materiais didáticos acessíveis e acompanhamento escolar diferenciado. Também inclui políticas públicas que promovem a inclusão educacional e social (Brasil, 2015).

O atendimento especializado compreende um campo com multiprofissionais, tendo, suporte psicopedagógico, terapias ocupacionais e desenvolvimento de habilidades sociais e funcionais para ampliar a autonomia da pessoa com deficiência intelectual (Brasil, 2015).

A deficiência intelectual exige reconhecimento legal e suporte adequado para garantir a inclusão e a autonomia dos indivíduos afetados. A legislação brasileira assegura seus direitos, enquanto o DSM-5 auxilia na identificação das necessidades específicas. A implementação de níveis de atendimento é essencial para promover acessibilidade, independência e participação plena na sociedade (APA, 2013).

MÉTODO INVESTIGATIVO.

O método utilizado para a produção desse artigo, consiste em duas etapas principais: revisão bibliográfica e uma entrevista destinada à equipe gestora da educação especial do município em questão, a equipe está atuante no ano de 2023

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

e 2024. Sendo assim, a primeira etapa envolveu uma revisão sistemática da literatura sobre os desafios da educação.

Segundo Galvão e Ricarte (2013), a revisão sistemática de literatura é uma metodologia científica que tem por finalidade identificar, avaliar e interpretar as evidências elencadas e relacionar a uma futura arguição, investigação para uma pesquisa específica.

Para a revisão de literaturas, foram consultadas bases de dados acadêmicas como Google Scholar, SciELO e CAPES, utilizando palavras-chave como "educação especial", "público alvo da educação especial", "deficiências" e "transtornos". Isso implica na análise e interpretação de fontes escritas, como livros, artigos científicos, legislação educacional, documentos oficiais, teses e dissertações, que abordam o tema da Educação Inclusiva com ênfase em Deficiência Intelectual.Sendo assim, a análise crítica dos textos elencados nos direciona para um contexto real de discussão.

Na segunda fase do estudo, envolveu uma entrevista semiestruturada com a equipe gestora da educação especial no município de Linhares - ES, equipe que trabalhou nos anos de 2023 e 2024. De acordo com Flick (2009), a entrevista semiestruturada permite o levantamento de dados qualitativos, pois o entrevistado pode expressar suas experiências e percepções de forma mais livre, expressando suas impressões mais abertamente sobre os tópicos investigados.

O questionário foi enviado por meio de um link para o aplicativo Google Forms. Nele, a equipe gestora da educação especial do município de Linhares-ES, responderam 10 perguntas relacionadas ao processo de inclusão (acesso, permanência e aprendizado) dos estudantes público alvo da educação especial

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

atendidos neste município. A equipe nos retornou no tempo de 15 dias corridos e após o recebimento das referidas respostas, iniciamos as análises.

ANÁLISE DE DADOS

A entrevista foi realizada no mês de outubro do ano de 2024, neste período a equipe era composta por cinco profissionais, sendo uma pedagoga, mestre em educação, uma pedagoga especialista em educação especial e uma coordenadora, também, especialista em educação especial e duas estagiárias, sendo uma do curso de Administração e a outra do curso de Pedagogia.

A primeira questão levantada à equipe foi sobre qual seria o principal objetivo de seu trabalho, e obtivemos a seguinte resposta:

> A Secretaria Municipal de Educação, no setor de Educação Especial desempenha um papel crucial na promoção da inclusão educacional de seus estudantes, garantindo atendimento adequado a estudantes com deficiências e/ou transtornos específicos da aprendizagem. Com uma equipe composta por três profissionais especializados em educação especial, acompanhadas por duas estagiárias, a secretaria enfrenta desafios significativos na gestão e execução de suas funções. (Entrevista, 2024).

Nota-se que a equipe é consideravelmente pequena, para atender todo o público alvo já mencionado anteriormente neste trabalho.

As arguições seguintes, buscou levantar dados acerca da estrutura e funções desenvolvidas pela equipe de educação especial do município.

> As principais atribuições da equipe consistem em: atender às demandas das escolas; orientar famílias sobre necessidades específicas; oferecer formações mensais para profissionais de salas de recursos multifuncionais; contratar monitores, intérpretes de Libras e professores especialistas; (Entrevista.2024)

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.07, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

A resposta trazida pela equipe nota-se que os trabalhos são administrativos e pedagógicos, o que caracteriza um trabalho de gestão, conforme Seibert, Ghini, Andrade e Belo(2024),

> o assessoramento pedagógico é uma política de formação continuada em serviço que auxilia a equipe gestora das unidades de ensino que são orientadas pela SEME/Linhares. nesse processo, são atendidas as demandas específicas da aprendizagem, mediante os indicadores de cada contexto escolar. por meio disso, busca-se canalizar atendimentos violadas para o trabalho pedagógico desenvolvido a escola e na sala de aula na perspectiva de valorização das práticas pedagógicas afirmativas e da orientação para o redimensionamento quando ecessario. (p.137)

Para além do assessoramento pedagógico já citado, o setor, realiza o levantamento detalhado do público-alvo da educação especial, categorizando as especificidades por escola, turno e turma, segundo a equipe,

> Atualmente, a secretaria atende cerca de 1.740 crianças, sendo 850 com Transtorno do Espectro Autista (TEA). As estratégias incluem o uso de monitores educacionais em salas de aula regulares e atendimento individualizado em salas de recursos multifuncionais (Entrevisa.2024).

O atendimento é segmentado de acordo com as deficiências. Estudantes surdos, por exemplo, têm suporte de professores bilíngues, intérpretes de Libras e o instrutor surdo, o que corrobora com o Decreto 5626/2005. Esse atendimento é em sala comum e na sala de recursos multifuncionais, no contra turno escolar.

Já o público de crianças com baixa visão ou cegueira, contam com professores especializados em deficiência visual. Para crianças com deficiência intelectual ou TEA, são disponibilizados monitores educacionais e planejamentos educacionais individualizados. Por outro lado, os estudantes com deficiência física recebem apoio estrutural, como alocação em salas acessíveis, e em casos mais específicos, monitores educacionais são disponibilizados, após avaliação da equipe.

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

Quando arguimos acerca dos desafios e propostas de melhoria, a equipe salientou que necessitam de mais formações em áreas específicas, como a de deficiência visual, por exemplo, pois somente duas salas de recursos atende esse público atualmente, e especificam que:

> Temos somente duas salas de recursos atendendo ao público com deficiência visual, pois só temos dois profissionais especializados para esse público, sendo difícil a ampliação da formação bem como a ampliação dos atendimentos. (Entrevista.2024).

Um outro ponto levantado como desafio foi a formação dos monitores educacionais, que no tocante da pesquisa eram 700 profissionais, entre monitores contratados, efetivos e estagiários para exercer a função, e a equipe expressa que "apesar da criação de uma apostila de orientações em 2023, a formação abrangente de cerca de 700 profissionais continua sendo uma meta difícil de alcançar devido à limitação de tempo e recursos" (Entrevista.2024).

No que corresponde às formações dos profissionais que atendem os estudantes surdos, a equipe informou que durante o ano de 2024 os profissionais realizavam formação mensal com uma equipe de três professores, onde aprendem novas técnicas de tradução e como tornar o material da sala de aula comum mais acessível ao estudante durso.

Já para os professores iniciantes na língua de sinais, em 2024 foi ministrado o curso básico de libras , com duas turmas, sendo o Básico I e o Intermediário, totalizando 240 horas de curso durante o ano.

A secretaria reconhece a importância de ampliar sua equipe para atender à crescente demanda e reforçar as articulações com escolas e outros órgãos, como assistência social e conselhos tutelares, para garantir o melhor suporte possível às famílias e estudantes (Brasil, 2015).

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.07, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

A equipe finaliza a entrevista salientado os desafios, onde pontua a necessidade de uma melhoria na equipe entre outros pontos:

> Embora limitada em recursos, a equipe de educação especial tem implementado estratégias importantes para atender às demandas do público-alvo. No entanto, é evidente a necessidade de investimentos em capacitação, aumento da equipe e maior articulação intersetorial para superar os desafios e promover uma educação inclusiva e de qualidade. (Entrevista.2024).

O setor de educação especial da Secretaria de educação do município de Linhares, no período investigado, trabalhou em prol de uma educação especial inclusiva, baseada nas leis e decretos que norteiam o atendimento ao público alvo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa reafirma a importância da Educação especial na perspectiva da educação inclusiva como uma abordagem indispensável para garantir o acesso equitativo à educação e o desenvolvimento integral de estudantes com deficiência.

Ao longo do estudo, foi possível identificar os avanços já alcançados, como a implementação de políticas públicas e práticas pedagógicas inclusivas (Brasil, 2008), mas também os desafios persistentes que ainda dificultam a plena realização desse modelo educacional.

No município de Linhares-ES, a análise destacou tanto as limitações estruturais e de recursos quanto às oportunidades de melhoria, como o fortalecimento das formações para profissionais e a ampliação do suporte intersetorial. A Secretaria Municipal de Educação desempenha um papel crucial nesse cenário, promovendo iniciativas que, apesar das dificuldades, buscam atender às necessidades dos alunos de forma cada vez mais abrangente.

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

Com base nos resultados obtidos, conclui-se que a efetivação da inclusão escolar exige um compromisso contínuo de todos os agentes envolvidos no processo educacional. Isso inclui investimentos em formação de professores, ampliação das equipes de apoio e a criação de um ambiente escolar que valorize a diversidade como elemento central do aprendizado. Somente assim será possível construir uma educação verdadeiramente inclusiva, capaz de respeitar e atender às particularidades de cada aluno, contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa.

REFERÊNCIA BIBLIOGRAFIA

BRASIL**. Atendimento Educacional Especializado – AEE.** SEES P/MEC; 01/2008.

BRASIL. **Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica**. MEC SEESP, 2001.

BRASIL, Ministério da Educação. **Formação continuada a Distância de Professores para o atendimento Educacional Especializado, Deficiência Mental.** Brasília-DF, SEESP/SEED/MEC- 2007.

BRASIL, **Decreto nº3956,** de 8 de outubro de 2001.

BRASIL. **Constituição República Federativa do Brasil,** Brasília, 1988.

FERREIRA, Aurélio B. de Hollanda. **Minidicionário da Língua Portuguesa,** 6ª ed. Curitiba: Positivo, 2007.

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

FERREIRA, Windyz B. **Educação Inclusiva: Será que sou a favor ou contra uma escola de qualidade para todos?** Revista da Educação Especial - Out/2005, Nº 40.

MITLER, Peter. ***Educação Inclusiva: contextos soc****iais.* Porto Alegre: Artmed, 2003.

SÁNCHEZ, Pilar Arnaiz. ***A Educação Inclusiva: um meio de construir escolas para todos no século XXI.*** Revista da Educação Especial - Out/2005, Nº 07.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. 3. ed. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

UNESCO. ***Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais*****.** Brasília: CORDE, 1994.

VIGOTSK, L.S, LURIA, A.R, LEONTIEV, N.A. **Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem,** 13ª ed. São Paulo: Ícone, 2014.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 dez. 2012.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015.

Brasil. (2012). Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Diário Oficial da União.

Brasil. (2015). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Diário Oficial da União.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 nov. 2011.

BRASIL. Lei nº 13.234, de 29 de dezembro de 2015. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre programas de estímulo e apoio a talentos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 dez. 2015.

Brasil. (1996). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União.

Brasil. (2011). Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado. Diário Oficial da União.

APA - American Psychiatric Association. (2013). **DSM-5: Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais.** Porto Alegre: Artmed.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão).** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm.

UNESCO. (1994). **Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais.** Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000098427

Brasil. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

Brasil. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão).** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm.

MEC. (2008). **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf.

ONU. (2006). **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.** Disponível em: https://www.un.org/esa/socdev/enable/documents/tccconvs.pdf.

Glazzard, J., Stokoe, J., Hughes, A., Netherwood, A., & Neve, L. (2010). Teaching and Supporting Children with Special Educational Needs and Disabilities in Primary Schools. London: SAGE Publications.

Educação Inclusiva: Definição Legal, Classificação no DSM-5 e Níveis de Atendimento e Suporte

ONU. (2006). Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Disponível em: https://www.un.org/esa/socdev/enable/documents/tccconvs.pdf.

Glazzard, J., Stokoe, J., Hughes, A., Netherwood, A., & Neve, L. (2010). Teaching and Supporting Children with Special Educational Needs and Disabilities in Primary Schools. London: SAGE Publications.

Brasil. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Regulamenta o atendimento educacional especializado. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2011/D7611.htm.

Brasil. Lei nº 13.234, de 29 de dezembro de 2015. Diretrizes para programas de identificação e desenvolvimento de talentos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2015/l13234.htm.

Gagné, F. (2004). From Giftedness to Talent: A Developmental Model and Its Impact on Gifted Education. In: Gifted and Talented International, 19(2), 1-11.

Renzulli, J. S. (2003). The Three-Ring Conception of Giftedness: A Developmental Model for Promoting Creative Productivity. Contributions to Gifted Education, 35, 139-156.

Brasil. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm.

ONU - Organização das Nações Unidas. (2006). Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Disponível em: https://www.un.org/esa/socdev/enable/rights/convtexte.htm.

Brasil. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Reconhece a Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio legal de comunicação e expressão. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm.

Brasil. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Lei de Cotas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.html.

Brasil. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. (2008). Ministério da Educação. Disponível em: http://www.mec.gov.br/.

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v7i1.3792

Brasil. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Lei que Reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm.

DE JESUS,Denise Meyrelles. VIERA, Alexandro Braga. GOMES, Núbia Rosetti Nascimento. **Formação em Educação Especial construindo conhecimentos.** Brasil. Encontrografia. 2024.